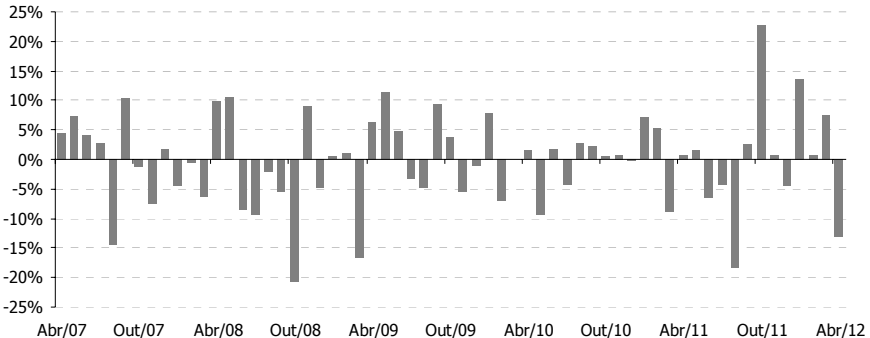


## Depósito Indexado "Depósito Valor Petrolíferas"

*Produto Financeiro Complexo*

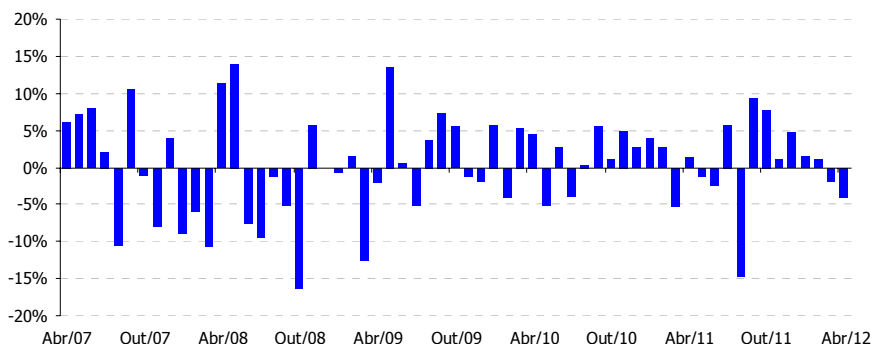
**- Prospecto Informativo -**

<b>Designação:</b>	Depósito Indexado "Depósito Valor Petrolíferas" (doravante referido por o "Depósito").
<b>Classificação:</b>	Produto Financeiro Complexo.
<b>Caracterização do Produto:</b>	<p>Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente.</p> <p>É um Depósito denominado em Euros (€), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução de um cabaz equiponderado de quatro acções do sector Petrolífero (empresas que actuam nas áreas de exploração, refinação e comercialização de petróleo) (o "Cabaz de Acções") face a um índice de acções generalista da Zona Euro (o "Índice de Acções") identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados".</p> <p>Assim, na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração, cujo valor corresponderá a 50% da diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Acções e a rentabilidade média do Índice de Acções.</p> <p>O valor dessa remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 3,75% do montante depositado (ou seja, o equivalente uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 1,233%), nem superior a um total de 30% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 9,863%).</p> <p>As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.</p>
<b>Garantia de Capital:</b>	O montante depositado em Euros (€) está integralmente garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
<b>Garantia de Remuneração:</b>	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 1,233%.
<b>Factores de Risco:</b>	<p>Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Risco de Crédito:</u> o reembolso do montante depositado e o pagamento da remuneração que o Depósito pretende proporcionar na Data de Vencimento encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e. Banco Santander Totta, SA) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração;</li> <li>• <u>Risco de Mercado:</u> caso a diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Acções e a rentabilidade média do Índice de Acções seja superior a 60%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 30% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 9,863%);</li> <li>• <u>Risco de Liquidez:</u> este Depósito não permite a mobilização antecipada;</li> </ul>

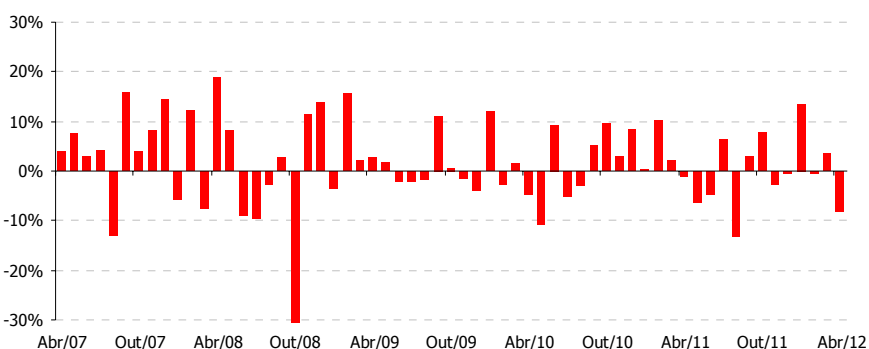
<b>Factores de Risco:</b> (continuação)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Outros Riscos:</u> possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.</li> </ul>																														
<b>Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:</b>	<p>1. <u>Cabaz de Acções</u></p> <p>As quatro acções que constituem o Cabaz de Acções, bem como os respectivos endereços de <i>internet</i>, principais mercados regulamentados de transacção e moedas de denominação, estão discriminados na tabela seguinte:</p> <table border="1" data-bbox="448 584 1377 835"> <thead> <tr> <th><i>J</i></th> <th>Acção <i>j</i></th> <th>Código <i>Bloomberg</i></th> <th>Endereço na <i>Internet</i></th> <th>Mercados regulamentados</th> <th>Moeda</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>ENI S.p.A</td> <td>ENI IM</td> <td><i>www.eni.com</i></td> <td>Borsa Italiana</td> <td>EUR</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Royal Dutch Shell Plc</td> <td>RDSA NA</td> <td><i>www.royaldutchshellplc.com</i></td> <td>Euronext Amesterdam</td> <td>EUR</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>BG Group Plc</td> <td>BG/ LN</td> <td><i>www.bg-group.com</i></td> <td>LSE</td> <td>GBP</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Chevron Corporation</td> <td>CVX US</td> <td><i>www.chevron.com</i></td> <td>NYSE</td> <td>USD</td> </tr> </tbody> </table> <p>A <u>Ente Nazionale Idrocarburi (ENI) S.p.A.</u>, é uma multinacional petrolífera presente em setenta e nove países, com mais de 80.000 trabalhadores. É uma das maiores produtoras, transformadoras e exportadoras de petróleo e gás na Europa, principalmente em Itália.</p> <p>A <u>Royal Dutch Shell Plc</u>, tem sede na cidade The Hague, na Holanda e está registada em Londres, no Reino Unido. A sua actividade está verticalmente integrada principalmente na área da energia, na indústria do gás e do petróleo, incluindo a exploração, produção, refinação, distribuição e comercialização de petroquímicos, entre outros. Adicionalmente, tem uma forte representação na área das energias renováveis, mais especificamente, no Biodiesel, no hidrogénio, na energia solar e na energia eólicas.</p> <p>A <u>BG Group Plc</u> é uma empresa do sector das energias com sede em Reading, nos arredores de Londres. Opera em mais de 25 países em todo o mundo, produzindo em média 680.000 barris de petróleo por dia.</p> <p>A <u>Chevron Corporation</u>, com sede nos Estados Unidos, é uma das maiores empresas mundiais do sector energético, especialmente no sector petrolífero, tendo como principal actividade a extracção e a refinação de petróleo.</p> <p>A variação mensal das acções que compõem o Cabaz de Acções ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 19 de Abril de 2012, considerando preços de fecho oficiais, pode ser apreciada nos gráficos seguintes:</p> <p style="text-align: center;"><b>Variação mensal da acção da ENI S.p.A</b></p> 	<i>J</i>	Acção <i>j</i>	Código <i>Bloomberg</i>	Endereço na <i>Internet</i>	Mercados regulamentados	Moeda	1	ENI S.p.A	ENI IM	<i>www.eni.com</i>	Borsa Italiana	EUR	2	Royal Dutch Shell Plc	RDSA NA	<i>www.royaldutchshellplc.com</i>	Euronext Amesterdam	EUR	3	BG Group Plc	BG/ LN	<i>www.bg-group.com</i>	LSE	GBP	4	Chevron Corporation	CVX US	<i>www.chevron.com</i>	NYSE	USD
<i>J</i>	Acção <i>j</i>	Código <i>Bloomberg</i>	Endereço na <i>Internet</i>	Mercados regulamentados	Moeda																										
1	ENI S.p.A	ENI IM	<i>www.eni.com</i>	Borsa Italiana	EUR																										
2	Royal Dutch Shell Plc	RDSA NA	<i>www.royaldutchshellplc.com</i>	Euronext Amesterdam	EUR																										
3	BG Group Plc	BG/ LN	<i>www.bg-group.com</i>	LSE	GBP																										
4	Chevron Corporation	CVX US	<i>www.chevron.com</i>	NYSE	USD																										

**Instrumentos  
ou Variáveis  
Subjacentes  
ou Associados:**  
(continuação)

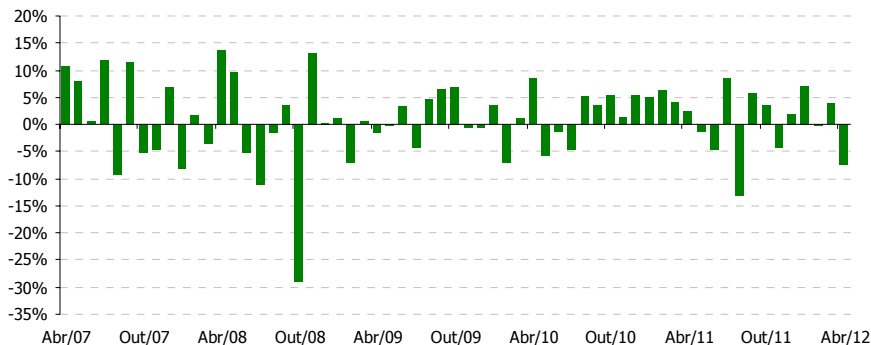
Variação mensal da acção da Royal Dutch Shell Plc



Variação mensal da acção da BG Group Plc



Variação mensal da acção da Chevron Corporation



**Nota:** gráficos elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

2. Índice de Acções

O índice de acções é o EURO STOXX 50® Index. É divulgado pela STOXX Limited, que resulta de uma parceria entre a Deutsche Börse AG e a SWX Swiss Exchange. É um índice blue chip regional (incluído no EURO STOXX® Index), composto por 50 acções (empresas de grande dimensão, com projecção nacional e internacional e de comprovada rentabilidade, principalmente a longo prazo) pertencentes a 12 países da Zona Euro. O índice foi concebido para servir, nomeadamente, de suporte a derivados.

**Instrumentos  
ou Variáveis  
Subjacentes  
ou Associados:**  
 (continuação)

**a) Composição**

O EURO STOXX 50® Index é composto pelas seguintes empresas:

Título	Código Bloomberg	Peso (%)	Título	Código Bloomberg	Peso (%)
Total SA	FP FP	6.000	ING Groep NV	INGA NA	1.594
Sanofi	SAN FP	5.139	AXA SA	CS FP	1.493
Siemens AG	SIE GY	4.537	France Telecom SA	FTE FP	1.429
BASF SE	BAS GY	4.517	Muenchener Rueckversicherungs AG	MUV2 G	1.380
SAP AG	SAP GY	3.418	Volkswagen AG	VOW3 GY	1.340
Bayer AG	BAYN G	3.281	Muenchener Rueck. AG	DG FP E	1.324
Telefonica SA	TEF SQ	3.269	RWE AG	RWE GY	1.235
ENI SpA	ENI IM	3.263	Intesa Sanpaolo SpA	ISP IM	1.206
Banco Santander SA	SAN SQ	3.184	Vivendi SA	VIV FP	1.176
Anheuser-Busch InBev NV	ABI BB	3.084	Enel SpA	ENEL I	1.174
Unilever NV	UNA NA	2.965	UniCredit SpA	UCG IM	1.115
Allianz SE	ALV GY	2.860	Inditex SA	ITX SQ	1.099
Daimler AG	DAI GY	2.737	Assicurazioni Generali SpA	G IM E	1.032
LVMH Louis Vuitton SA	EOAN G	2.536	Societe Generale SA	GLE FP	1.007
LVMH Moet Hennessy Louis Vi	MC FP E	2.460	Iberdrola SA	IBE S	0.993
Danone	BN FP	2.452	Cie de St-Gobain	SGO FP	0.982
Deutsche Bank AG	DBK GY	2.427	Koninklijke Philips Electronics NV	PHIA N	0.976
BNP Paribas SA	BNP FP	2.189	Unibail-Rodamco SE	UL FP	0.969
Air Liquide SA	AI FP	2.060	ArcelorMittal	MT NA E	0.890
BBVA	SU FP E	1.933	Repsol YPF SA	REP SQ	0.828
Deutsche Telekom AG	DTE GY	1.901	CRH PLC	CRH ID E	0.810
Banco Bilbao Vizcaya Argentar	BBVA S	1.854	Nokia OYJ	NOK1V	0.777
GDF Suez	GSZ FP	1.845	Deutsche Boerse AG	DB1 GY	0.698
BMW	BMW GY	1.663	Carrefour SA	CA FP	0.645
L'Oreal SA	OR FP	1.619	Telecom Italia SpA	TIT IM	0.636

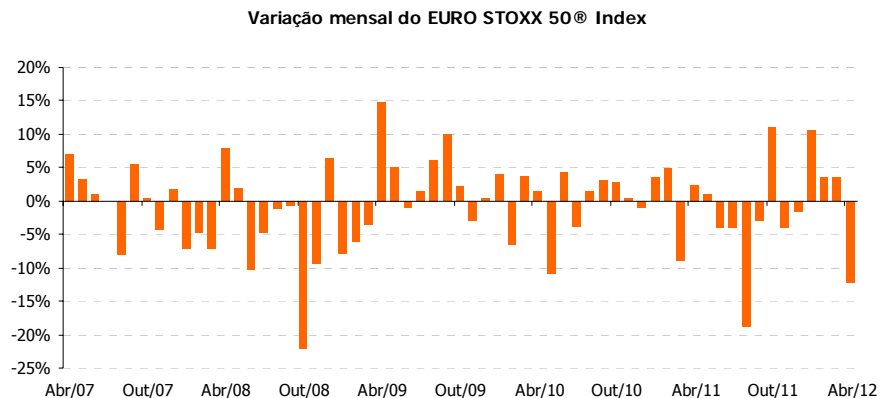
Fonte: Bloomberg, dados relativos à sessão de 20 de Abril de 2012

**b) Locais de Divulgação**

 O valor do EURO STOXX 50® Index e outra informação relacionada, poderão ser consultados no endereço de internet <http://www.stoxx.com>, na Reuters (código: '.STOXX50E') e na Bloomberg (código: 'SX5E <INDEX>').

**c) Variação**

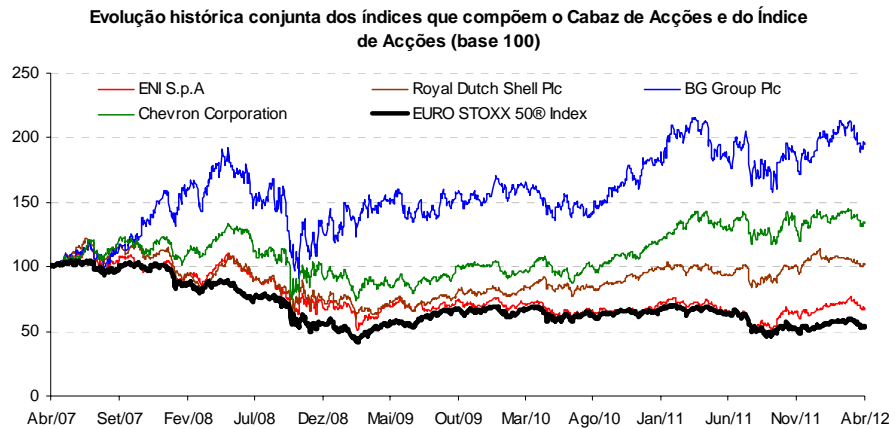
A variação mensal do EURO STOXX 50® Index ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 19 de Abril de 2012, considerando valores de fecho oficiais, pode ser apreciada no gráfico seguinte:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

**Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:**  
 (continuação)

3. A evolução diária conjunta das acções que compõem o Cabaz de Acções e do Índice de Acções, ao longo dos últimos cinco anos e até ao dia 19 de Abril de 2012, considerando preços e valores de fecho oficiais, é:



**Nota:** gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg. De forma a tornar directamente comparável, os preços e valores de fecho oficiais de cada uma das acções pertencentes ao Cabaz de Acções e do Índice de Acções foram padronizados utilizando uma base de 100, à data de 19 de Abril de 2007.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre preços e os valores de fecho oficiais dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:

	ENI S.p.A	Royal Dutch Shell Plc	BG Group Plc	Chevron Corporation	EURO STOXX 50
ENI S.p.A	1	0,75	0,88	0,82	0,62
Royal Dutch Shell Plc	0,75	1	0,76	0,81	0,12
BG Group Plc	0,88	0,76	1	0,89	0,55
Chevron Corporation	0,82	0,81	0,89	1	0,46
EURO STOXX 50	0,62	0,12	0,55	0,46	1

**Nota:** tabela elaborada pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

**Os valores constantes nos gráficos e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.**

<b>Perfil de Cliente recomendado:</b>	<p>O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (3 anos), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencial superior à de Depósitos Simples de taxa fixa (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferir uma remuneração fixa conhecida <i>a priori</i>), mediante a exposição ao mercado accionista no sector Petrolífero.</p> <p>Em particular este Depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de que a rentabilidade média do cabaz composto pelas acções do sector petrolífero irá superar a rentabilidade média do índice de acções generalista da Zona Euro, e que essa diferença de rentabilidade não será superior a 60%.</p> <p><b>O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado.</b></p> <p><b>Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.</b></p>
<b>Condições de acesso:</b>	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.
<b>Modalidade:</b>	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
<b>Prazo:</b>	3 anos, com: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Data de Constituição</u> no dia 28 de Maio de 2012;</li> <li>• <u>Data de Vencimento</u> no dia 28 de Maio de 2015;</li> <li>• <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da remuneração</u> no dia 28 de Maio de 2015.</li> </ul>
<b>Mobilização Antecipada:</b>	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
<b>Renovação:</b>	<p>Na Data de Vencimento do presente Depósito, e se nada em contrário for ordenado ao Banco pelo Depositante até ao dia útil imediatamente anterior, o montante depositado será aplicado num novo depósito a prazo designado Depósito a Prazo EUR 6M, com prazo de 180 dias e taxa de juro indexada à Euribor a 6 Meses deduzida de um spread de 0,25%, mobilizável antecipadamente a qualquer momento com penalização total de juros vencidos e não pagos e renovável automática e sucessivamente, pelo prazo, à taxa e demais condições em vigor para este depósito, em cada momento de renovação e aplicáveis à generalidade dos Clientes.</p> <p>Os juros serão pagos por crédito na conta de depósitos à ordem do Cliente, no termo de cada um dos períodos semestrais.</p> <p>Consulte todas as condições aplicáveis ao referido Depósito a Prazo EUR 6M, na respectiva Ficha de Informação Normalizada, disponibilizada juntamente com o presente Prospecto Informativo.</p>
<b>Moeda:</b>	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em Euros (€).
<b>Montante:</b>	Mínimo de 500 € e máximo de 200.000.000 €. <p>O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.</p>

**Remuneração:**

1. Forma de remuneração do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R), na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 50% da diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Acções e a rentabilidade média do Índice de Acções. O valor da remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 3,75% do montante depositado (TANB de 1,233%), nem superior a um total de 30% do montante depositado (TANB de 9,863%). Assim, o valor da remuneração (R) devida na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \text{Max} \{ 3,75\% ; \text{Min} [ 30\% ; 50\% \times (\Delta \text{Cabaz} - \Delta \text{Índice}) ] \} \times \text{MD}$$

Em que:

- 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita;
- 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita;
- 'MD' corresponde ao montante depositado;
- ' $\Delta$  Cabaz' corresponde à rentabilidade média do Cabaz de Acções, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\Delta \text{Cabaz} = \frac{1}{4} \times \sum_{j=1}^4 \Delta \text{Accao}^j$$

- ' $\Delta \text{Acção}^j$ ' corresponde à rentabilidade média de cada acção que compõe o Cabaz de Acções, sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\Delta \text{Accao}^j = \frac{1}{12} \times \sum_{i=1}^{12} \frac{\text{Accao}_i^j}{\text{Accao}_0^j} - 1$$

- ' $\text{Acção}_i^j$ ' corresponde ao preço de fecho oficial da Acção  $j$  relevante (para qualquer  $j=1$  até  $j=4$ ) conforme observado na Data de Observação  $i$  relevante (para qualquer  $i=1$  até  $i=12$ ); e
- ' $\text{Acção}_0^j$ ' corresponde ao preço de fecho oficial da Acção  $j$  relevante (para qualquer  $j=1$  até  $j=4$ ) conforme observado na Data de Constituição;
- ' $\Delta$  Índice' corresponde à rentabilidade média do Índice de Acções, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\Delta \text{Índice} = \frac{1}{12} \times \sum_{i=1}^{12} \frac{\text{Índice}_i}{\text{Índice}_0} - 1$$

- ' $\text{Índice}_i$ ' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice de Acções, conforme observado na Data de Observação  $i$  relevante (para qualquer  $i=1$  até  $i=12$ ); e
- ' $\text{Índice}_0$ ' corresponde ao valor de fecho oficial do Índice de Acções, conforme observado na Data de Constituição.

- $\sum_{i=1}^t [ ]$  corresponde ao somatório dos  $t$  termos obtidos, variando  $i$ , de  $i=1$  até  $i=t$ , na expressão entre parêntesis rectos.

Para efeitos de clarificação, a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de 1,233%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de 9,863%.

**Remuneração:** De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rentabilidade:  
 (continuação)

**Cenário #1:** A diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Acções e a rentabilidade média do Índice de Acções é muito positiva (53,73%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Acções				Índice de Acções
	ENI S.p.A	Royal Dutch Shell Plc	BG Group Plc	Chevron Corporation	
Rentabilidade média	54,93%	61,26%	59,49%	54,23%	3,75%
Rentabilidade média do Cabaz	57,48%				
Diferença	53,73%				
50% × Diferença	26,86%				
Remuneração máxima	30,00%				
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	26,86%				
TANB	8,832%				

**Cenário #2:** A diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Acções e a rentabilidade média do Índice de Acções é positiva (20,38%).

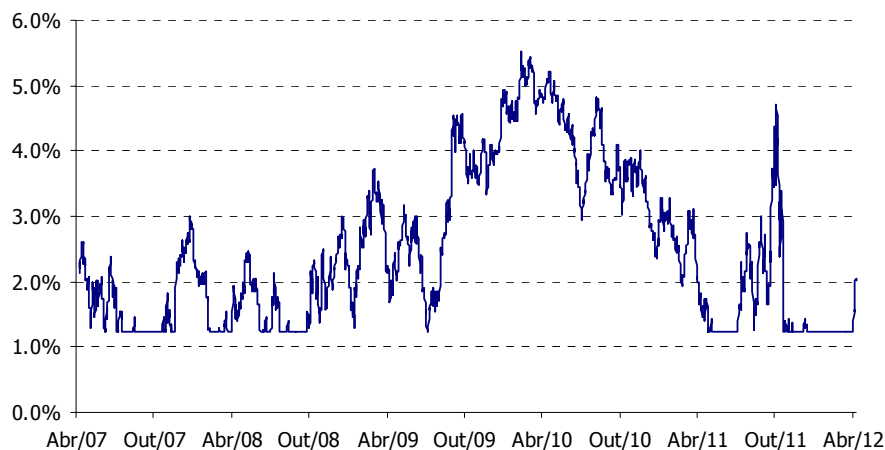
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Acções				Índice de Acções
	ENI S.p.A	Royal Dutch Shell Plc	BG Group Plc	Chevron Corporation	
Rentabilidade média	27,84%	21,94%	20,56%	18,47%	1,82%
Rentabilidade média do Cabaz	22,20%				
Diferença	20,38%				
50% × Diferença	10,19%				
Remuneração máxima	30,00%				
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	10,19%				
TANB	3,351%				

**Remuneração:**  
 (continuação)

Cenário #3: A diferença entre a rentabilidade média do Cabaz de Índices de Acções e a rentabilidade média do Índice de Acções é negativa (- 2,60%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Acções				Índice de Acções
	ENI S.p.A	Royal Dutch Shell Plc	BG Group Plc	Chevron Corporation	
Rentabilidade média	-8,65%	-10,35%	6,34%	2,25%	0,53%
Rentabilidade média do Cabaz	-2,60%				
Diferença	-3,13%				
50% × Diferença	-1,57%				
Remuneração mínima	3,75%				
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	3,75%				
TANB	1,233%				

Comportamento da TANB com base em dados históricos



**Nota:** gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Este gráfico reflecte a evolução histórica da remuneração (TANB) do Depósito, simulada com base nos preços de fecho oficiais das acções que compõem o Cabaz de Acções e nos valores de fecho oficiais do Índice de Acções, em que as datas apresentadas correspondem às datas de pagamento da dita remuneração.

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das acções que compõem o Cabaz de Acções e nos valores de fecho oficiais do Índice de Acções, foi elaborada uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para Depósitos constituídos entre o dia 19 de Abril de 2006 e o dia 19 de Abril de 2009:

**Remuneração:**  
 (continuação)

a TANB teria sido:	% dias
igual a 1,233%	20,62%
entre 1,233% e 3,285%	37,23%
entre 3,285% e 4,927%	37,41%
entre 4,927% e 9,863%	4,84%
igual a 9,863%	0,00%

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das quatro acções que compõem o Cabaz de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Quaisquer eventos técnicos, como aumentos de capital por incorporação de reservas ou por entrada de dinheiro;
- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos.

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente ao Índice de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do Índice de Acções (Stoxx Limited);
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do Índice de Acções;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições do Índice de Acções, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;
- No caso do Índice de Acções ser dissolvido, extinto, ou suspenso o seu cálculo e/ou divulgação, e na impossibilidade do Agente Calculador desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados do Índice de Acções (seja em resultado de elevados custos de negociação, seja na impossibilidade de aquisição ou na alienação dos activos constituintes do Índice de Acções, ou qualquer outro factor relevante).

<b>Remuneração:</b> (continuação)	<p>O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da <i>International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)</i>.</p> <p>2. Não existe capitalização de juros.</p> <p>3. A Data de Pagamento da Remuneração corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 28 de Maio de 2015.</p> <p>O capital e a remuneração serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada, apenas em Dias Úteis de Liquidação.</p> <p>Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <a href="http://www.ecb.int">http://www.ecb.int</a>.</p> <p>Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.</p> <p>As <b>Datas de Observação</b> correspondem aos dias 18 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, desde, e incluindo, o dia 18 de Agosto de 2012 (Data de Observação <math>\neq 1</math>), até, e incluindo, o dia 18 de Maio de 2015 (Data de Observação <math>\neq 12</math>), num total de 12 Datas de Observação.</p> <p>No caso de alguma das Datas de Observação, ou da Data de Emissão, não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções ou relativamente ao Índice de Acções, considerar-se-á, em substituição, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todas as acções e para o Índice de Acções, em simultâneo, somente para efeitos do cálculo da remuneração.</p> <p>Para cada uma das quatro acções do Cabaz de Acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia em que, na opinião do Agente Calculador, (i) seja possível negociar essa acção, em condições normais de mercado, na Bolsa de Valores respectiva; e (ii) seja calculado e divulgado o respectivo preço de fecho oficial.</p> <p>Relativamente ao Índice de Acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos constituintes do índice de acções e ii) em que a entidade responsável pelo cálculo e divulgação do valor do índice de acções (Stoxx Limited) torne do conhecimento público o respectivo valor de fecho oficial.</p>
<b>Regime Fiscal:</b>	<p>Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 25%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.</p>

**Regime Fiscal:**  
(continuação)

Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários.

No caso de os juros serem obtidos por peessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo.

Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma peessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais.

No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 30%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.

As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação.

A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.

<b>Outras Condições:</b>	<p>O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa.</p> <p>Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito.</p> <p>Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento.</p> <p>Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.</p>
<b>Autoridade de Supervisão:</b>	Banco de Portugal.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos:</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço de internet <a href="http://www.fgd.pt">http://www.fgd.pt</a>.</p>
<b>Instituição Depositária:</b>	<p>O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito.</p> <p>A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet <a href="http://www.santandertotta.pt">http://www.santandertotta.pt</a>.</p>
<b>Validade das condições</b>	<p>As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 28 de Maio de 2015.</p> <p>O período de subscrição do Depósito decorrerá de 2 de Maio de 2012 a 25 de Maio de 2012.</p> <p>O montante máximo disponível para subscrição é de 200.000.000 €.</p>

20 de Abril de 2012

Os índices EURO STOXX 50®, e as marcas comerciais utilizadas no nome do índice são propriedade intelectual da STOXX Limited, Zurique, Suíça e/ou de seus licenciantes. O índice é utilizado sob licença da STOXX. O Depósito Indexado "Depósito Valor Petrolíferas" com base no índice não é de forma alguma patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela STOXX e/ou seus licenciantes, e nem a STOXX nem seus licenciantes terão qualquer responsabilidade no que respeita a isso.

A STOXX e seus Licenciantes não terão qualquer responsabilidade em conexão com o Depósito Indexado "Depósito Valor Petrolíferas". Explicitamente,

A STOXX e seus Licenciantes não fazem qualquer garantia, expressa ou implícita e rejeitam qualquer garantia com respeito:

- aos resultados a serem obtidos pelo Depósito Indexado "Depósito Valor Petrolíferas", ao proprietário do Depósito Indexado "Depósito Valor Petrolíferas" ou por qualquer outra pessoa em relação ao uso do índice EURO STOXX 50®;
- à exactidão ou integridade do índice EURO STOXX 50® e dos seus dados;
- à comercialização e à adequação a um determinado fim, ou à utilização do índice EURO STOXX 50® e dos seus dados.

A STOXX e seus Licenciantes não terão qualquer responsabilidade por erros, omissões ou interrupções no índice EURO STOXX 50® ou nos seus dados;

Sob nenhuma circunstância a STOXX ou seus Licenciantes serão responsabilizados por quaisquer lucros cessantes, ou por danos ou prejuízos indirectos, punitivos, especiais ou consequentes, mesmo se a STOXX ou seus Licenciantes saibam que os mesmos possam ocorrer.

---

O acordo de licenciamento entre o Banco Santander Totta, S.A. e a STOXX é apenas para seu benefício mútuo e não para o benefício dos proprietários do Depósito Indexado "Depósito Valor Petrolíferas" ou de quaisquer outros terceiros.

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Depósito Valor Petrolíferas".

---

(Assinatura do aforrador)